

RETIFICAÇÃO Nº 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Pregão Eletrônico nº 01/2026

Processo nº 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar que levará os alunos do turno da manhã até à EMEF Mariuza Silva da Silva e EEEM Vicente Goulart.

Gelso dos Santos Soares, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são inerentes, **RETIFICA** o Edital da licitação acima epigrafada, conforme segue abaixo:

I – Altera o preâmbulo do edital, no que se refere a data de abertura do certame, nos seguintes termos:

Onde se lê:

~~A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://bll.org.br/> no dia **28 de janeiro 2026**, às **08:30h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8:29, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.~~

Leia-se:

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://bll.org.br/> no dia **05 de fevereiro 2026**, às **08:30h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8:29, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

II – Altera o item 4.2 do edital (proposta), nos seguintes termos:

Onde se lê:

~~**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.~~

Leia-se:

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta, sendo de sua responsabilidade a

compatibilidade entre os valores unitários e o valor total ofertados e aqueles constantes da planilha de custos unitários, que deverá refletir todos os custos diretos e indiretos, inclusive materiais, mão de obra, encargos, tributos e demais despesas incidentes.

III – Altera o item 5.3 do edital (HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA), nos seguintes termos:

Onde se lê:

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- ~~a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;~~
- ~~b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Quando no documento não constar sua data de validade, o mesmo deverá ter sido expedido em data não anterior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.~~
- ~~c) Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:~~

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AG}}{\text{PC}}$$

Onde: AG = Ativo Circulante e PC = Passivo Circulante.

~~Para a capacidade econômico financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, o seguinte requisito:~~

~~LC maior ou igual a 1 (um).~~

~~5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.~~

~~5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital – ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.~~

~~5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.~~

~~5.3.4. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos na letra “a” do item 5.3, limitar-se-ão ao último exercício.~~

~~5.3.5. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser~~

~~substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.~~

~~5.3.5.1. A substituição referida no item 5.3.5. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.~~

~~5.3.5.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.~~

~~5.3.6. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.~~

~~5.3.7. A substituição referida no item 5.3.6. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.~~

~~5.3.8. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.~~

Leia-se:

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Quando no documento não constar sua data de validade, o mesmo deverá ter sido expedido em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;
- b)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c)** para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE (LC): } \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL (LG): } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

$$\text{GRAU ENDIVIDAMENTO (GE): } \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{AT}}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; PNC = Passivo Não Circulante; AT = Ativo Total.

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1 (um);

LG maior ou igual a 1 (um);

GE menor que 1 (um).

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.4. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos na letra "b" do item 6.3, limitar-se-ão ao último exercício.

IV – Inclusão de Habilitação Técnica

Fica incluído o item **5.5 – HABILITAÇÃO TÉCNICA**, com a seguinte redação:

5.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Qualificação Técnica ou Declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da licitação.

V – Altera o item 11.2 do edital (NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO), nos seguintes termos:

Onde se lê:

~~**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao~~

~~último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.~~

Leia-se:

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

VI – Inclui tópico no item 11 (negociação e julgamento)

11.2.2 Juntamente a proposta de preços ajustada, o licitante deverá apresentar a planilha de custos ajustada, demonstrando a composição do preço cotado

VII- Exclui do Edital os seguintes itens e subitens

~~**11.8.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.~~

~~**11.8.1.** Na hipótese prevista no item 11.8 do presente edital, a Administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.~~

VIII – Altera a numeração dos itens 11.9 e 11.10 do edital, que passam a ser renumerados como itens 11.7 e 11.8, sem alteração de conteúdo, nos seguintes termos:

Onde se lê:

~~**11.9.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.~~

~~**11.10.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.~~

Leia-se:

11.7. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

IX- Inclusão de dispositivo sobre reajustamento contratual

19.6.1. O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

I – Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IPCA; ou de,

II – Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais:

a) com data vinculada à apresentação da proposta, para os custos decorrentes do mercado;

b) com data vinculada ao acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes de mão de obra.

Parágrafo único. Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

Obs.: Os demais itens, subitens e cláusulas do presente Edital permanecem inalterados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI, 20 DE JANEIRO DE 2026.

Gelso dos Santos Soares
Prefeito Municipal